



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PROJETO DE LEI Nº....., DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre nova nomenclatura para a unidade municipal escolar em Linha Pitangueira passando a denominar-se como **“CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BOM CONSELHO”**.

Art. 1º Fica denominado como “Centro de Educação Infantil Bom Conselho”, a unidade municipal escolar de Linha Pitangueira a qual atende creche V e também etapa da pré-escola e a partir do ano letivo de 2026, passará também a ofertar atendimento às crianças de creche I, II, III e IV, na oferta de educação parcial e integral.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 14 de novembro de 2025.

MARINO JOSÉ FREY
PREFEITO MUNICIPAL.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

MENSAGEM Nº. 046/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores e demais Edis.

Com nossos cordiais cumprimentos encaminhamos a V. Exa. e digníssimos Pares dessa R. Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que **“Dispõe sobre nova nomenclatura para a unidade escolar em Linha Pitangueira passando a denominar-se como “CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BOM CONSELHO”.**

Salientamos inicialmente que a unidade municipal escolar de Linha Pitangueira atualmente denominada “Pré Escolar Bom Conselho”, atende creche V e também etapa da pré-escola, contudo, a partir do ano letivo de 2026, passará também a ofertar atendimento às crianças de creche I, II, III e IV, na oferta de educação parcial e integral.

Dessa forma, visando adequar a nomenclatura à nova realidade a partir de 2026 e às diretrizes da educação infantil, estamos propondo através do projeto ora encaminhado que a unidade escolar passe a denominar-se como **“CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BOM CONSELHO”.**

A mudança tem como objetivo principal adequar de forma mais precisa a abrangência do atendimento educacional oferecido, garantindo coerência com a estrutura e com as etapas da educação infantil previstas na legislação vigente.

Sendo estas as justificativas que anexamos ao presente Projeto de Lei, solicitamos o apoio para apreciação e posterior aprovação, reafirmando nesta oportunidade, protestos de estima e apreço.

Tunápolis – SC, em 14 de novembro de 2025.

Marino José Frey
Prefeito Municipal